



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

EDITAL INTERNO Nº 32 DE 26 DE JULHO DE 2020
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
DO IF SERTÃO PERNAMBUCANO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF SERTÃO-PE), através da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB), a Portaria nº 23/2017-MEC, a Portaria Ministerial nº 391/02, o Decreto nº 9.235/2017, a Portaria da CAPES nº 259/2019, a Lei nº 13979/2020, a MP nº 934/2020, a Portaria Ministerial 544/2020, a Súmula do Parecer CNE/CP nº 05/2020, a Portaria Ministerial nº 376/2020, FAZ SABER, de acordo com o Edital do PIBID/CAPES Nº 02./2020 de 03 de janeiro de 2020 e alterações, que abre a seleção de alunos, regularmente matriculados nas Licenciaturas em Computação, Física, Música e Química do IF SERTÃO – PE, para participar, como bolsistas, do Programa de Iniciação à Docência do IF SERTÃO – PE (PIBID IF SERTÃO – PE), na forma deste edital.

1. O PROGRAMA

O PIBID IF SERTÃO – PE é um programa financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) através da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC) que visa fomentar a iniciação à docência de estudantes dos cursos de licenciatura das Instituições de Educação Superior e contribuir para a formação continuada dos professores da educação básica. Uma descrição completa de todas as características do Programa PIBID/CAPES está disponível na página da CAPES <http://CAPES.gov.br/educacao-basica/CAPESpibid>.

1.1. Objetivos do PIBID IF SERTÃO – PE

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

- busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
 - VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2. Dos requisitos de participação dos discentes

São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:

- I. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura da IES. Para efeito do estabelecido neste inciso, considera-se discente na primeira metade do curso, aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- II. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID, sendo 8 (oito) horas semanais;
- III. Firmar termo de compromisso.
- IV. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

A instituição não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item anterior.

O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão inscrever-se à seleção, alunos do IF SERTÃO-PE regularmente matriculados, nas Licenciaturas em Computação, Física, Música e Química, e que atendam ao disposto do item 1.2 deste Edital.

2.1 Da candidatura a bolsista

A classificação dos candidatos se dará em conformidade com a nota obtida no processo seletivo. Havendo vagas nos subprojetos os bolsistas e voluntários garantem os mesmos direitos (exceto a bolsa para o ID) e deveres da condição de bolsista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

3. EXPECTATIVA DE VAGAS

O preenchimento das vagas durante o período de vigência do Edital PIBID Nº 32/2020, de 26 de julho de 2020 e alterações, dar-se-á conforme o Quadro 01. Vale salientar que este edital prevê o **cadastro de reserva**.

Quadro 01. Demanda de bolsistas de cada licenciatura e *Campus*.

Subprojeto	Licenciatura	Cotas*
Subprojeto Química	Química (<i>Campus</i> Floresta)	Cadastro de reserva
	Química (<i>Campus</i> Ouricuri)	Cadastro de reserva
	Química (<i>Campus</i> Petrolina)	Cadastro de reserva
Subprojeto Física	Física (<i>Campus</i> Serra Talhada)	Cadastro de reserva
	Física (<i>Campus</i> Salgueiro)	Cadastro de reserva
	Física (<i>Campus</i> Petrolina)	Cadastro de reserva
Subprojeto Informática	Computação (<i>Campus</i> Petrolina)	Cadastro de reserva
Subprojeto Artes	Música (<i>Campus</i> Petrolina)	Cadastro de reserva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

*Condicionada à aprovação e liberação por parte da CAPES.

A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e a existência de vagas nos respectivos subprojetos.

4. VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa de Iniciação à Docência terá vigência de outubro/2020 até março/2022, no valor de R\$ 400,00 mensais, desde que se cumpram regularmente as atribuições dos bolsistas e mediante a existência de vagas. O não cumprimento das atividades relacionadas ao programa poderá provocar a substituição do bolsista, através de nova seleção ou através de substituição pelo próximo candidato na lista de espera. A liberação das bolsas, ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da FNDE/CAPES/MEC, que são os agentes financiadores do Programa.

5. DO CADASTRO DOS BOLSISTAS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- I. O cadastro de bolsistas e demais procedimentos para gerenciamento das bolsas dos programas serão realizados por meio de sistema específico da CAPES.
- II. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.

§ 1º A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

§ 2º O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Se iniciar as atividades após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

- III. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.
- IV. A CAPES fará pagamento retroativo de até duas mensalidades, exceto no caso previsto no subitem 12.3.2, em que não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa ou o baixo desempenho do licenciando, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão (art. 49 c/c §2º do art. 56, da Portaria CAPES n.º 259/2019).
- V. Todos os participantes do projeto, bolsistas ou voluntários, deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão da CAPES, mantendo-os atualizados, para que possam ser utilizados para fins de comprovação dos requisitos de participação nos programas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

bem como ferramenta de acompanhamento do desempenho acadêmico dos licenciandos durante o projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período de inscrição

De 29/08 a 14/09/2020 até às 21:00 horas.

6.2 Inscrição e documentação exigida

As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/npgcHaAVv3rm1Z9Q6>. Além das informações solicitadas no formulário, deverão ser anexados, **EM FORMATO PDF**, os seguintes documentos:

- I. Memorando de Encaminhamento (Anexo I);
- II. Declaração de vínculo, se houver;
- III. Histórico escolar atualizado;
- IV. Currículo atualizado, modelo Currículo Freire (acessar o site <http://freire2.CAPES.gov.br/>) e **DEVIDAS COMPROVAÇÕES EM UM ÚNICO ARQUIVO**;
- V. Documento de identificação e número de CPF e
- VI. Declaração que possui disponibilidade para participar do programa (Anexo II);

NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Da comissão

A seleção será realizada pela Coordenação Colegiada do PIBID IF Sertão – PE (composta pelo coordenador institucional e o conjunto dos coordenadores de área) e contará com as seguintes etapas:

7.2 Da homologação das inscrições

A homologação das inscrições depende da conferência da documentação exigida no ato da inscrição. As inscrições homologadas serão divulgadas no site institucional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

7.3 Das etapas de seleção

A seleção será realizada em três etapas:

1ª Etapa: (Eliminatória)

1. Homologação das Inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato da inscrição.

2ª Etapa: (Eliminatória e classificatória)

1. Computação do coeficiente de rendimento, presente no Histórico Escolar do candidato. Para os alunos que ainda não apresentem coeficiente por estarem no 1º (primeiro) período do curso, a banca atribuirá a nota **2,0** no quesito.
2. Análise do currículo Freire; para a pontuação deste item será atribuído 0,5 ponto para cada tópico do currículo, até no máximo 10 pontos.

3ª Etapa (nota entre 0,0 e 10,0): (Eliminatória e Classificatória)

1. Entrevista via Google Meet.

Nesta etapa serão analisadas as seguintes características do candidato:

- a) habilidades de expressão/linguagem;
- b) predisposição para o trabalho em grupo;
- c) conhecimento e adaptação às normas do PIBID IF Sertão-PE;
- d) disponibilidade para se dedicar às atividades do PIBID;
- e) interesse pela carreira docente.

Observações:

- a) Os candidatos não poderão assistir às entrevistas uns dos outros;
- b) o link com a data e horário da entrevista será encaminhado pela Coordenação Colegiada do PIBID IF Sertão – PE para o e-mail do candidato.
- c) o candidato que não acessar o link no horário marcado será eliminado do processo seletivo.
- d) as entrevistas, que serão norteadas pelas questões contidas no Anexo III, serão gravadas e a gravação da entrevista ficará disponível para acesso ao candidato até a data de apresentação dos recursos mediante solicitação encaminhada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação. Ressalta-se que findo tal prazo, a Administração não poderá negar o acesso do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

candidato à mídia, no entanto, já estará preclusa sua utilização para fins de interposição de recurso no âmbito administrativo.

e) os casos omissos serão avaliados pela Coordenação Colegiada do PIBID IF Sertão – PE.

A nota final do processo de seleção será composta por uma média ponderada entre a nota da segunda etapa e a da terceira etapa, ambas de peso 5:

$$Nota\ final = [(Nota\ 2^{a}\ etapa \times 5) + (Nota\ 3^{a}\ Etapa \times 5)] 10$$

A ordem de classificação será utilizada para formação de lista de espera com vistas ao preenchimento de vagas futuras oriundas de desligamento, desistência ou ampliação do Programa.

7.4. Da classificação

A classificação será feita pela ordem decrescente da nota final atribuída pela comissão de seleção a cada candidato. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) Maior nota da 2ª etapa da seleção;
- b) Tiver o maior coeficiente de rendimento escolar;
- c) Tiver o maior número de disciplinas aprovadas;
- d) Sorteio, realizado na presença das partes interessadas.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades está previsto para iniciar a partir de 14 de outubro de 2020 estando condicionado ao recebimento, pela CAPES, do ofício da IES, assinado pelo coordenador institucional, comunicando a data de início das atividades.

9. DOS RECURSOS

O recurso devidamente fundamentado será dirigido à comissão de seleção do PIBID IF SERTÃO-PE, devendo ser interposto conforme cronograma, por meio do link <https://forms.gle/FDP1hPSz5icAfyQh7>.

10. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- III. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VI. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- VII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- VIII. Estar presente nas reuniões semanais de acordo com o subprojeto abaixo descrito:

Subprojeto	Dia e Horário da Reunião Semanal
Artes - Petrolina	Terça-feira 16 - 18h
Física - Serra Talhada	Quarta-feira de 14 - 16h
Física - Salgueiro	Quarta-feira de 16 - 18h
Física - Petrolina	Segunda-feira 16 - 18h
Informática - Petrolina	Quinta-feira 18 - 20h
Química - Floresta	Quinta-feira 16 - 18h
Química - Ouricuri	Quarta-feira 16 - 18h
Química - Petrolina	Quinta de 10 - 12h

11. DO CANCELAMENTO

- I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES n.º 259/2019 e nos editais dos programas;
- III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - comprovação de fraude;
- V - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO**

VI - caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da CAPES na forma do art. 57 da Portaria CAPES n.º 259/2019;

VII - encerramento do subprojeto ou projeto;

VIII - término do prazo máximo de concessão;

IX - a pedido do bolsista.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 2º Para garantir a continuidade das atividades do projeto, deverá ser designado um substituto no caso de cancelamento da bolsa dos docentes das IES e dos professores das escolas.

§ 3º Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

12. SUSPENSÃO

A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento.

12.1 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

12.2 É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

12.3 A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

I. afastamento das atividades do projeto por período superior a 14(quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II. Suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades;

III. Para averiguação de inobservância das obrigações deste Edital e normas estabelecidas na Portaria da CAPES nº 45/2018 e alterações, ressalvadas alterações posteriores;

IV - averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

V - averiguação de fraude.

12.3.1. Para efeito do inciso II, a suspensão formal do projeto, ou subprojeto, dar-se-á por meio de ofício encaminhado à CAPES pela IES.

12.3.2. Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

12.3.3. Nos casos previstos pelos incisos III, IV e V do subitem 12.3:

- I. A suspensão poderá ser feita pela CAPES;
- II. Não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa ou o baixo desempenho do licenciando, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão;
- III. Comprovado o descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será cancelada e os bolsistas estão sujeitos ao ressarcimento dos valores despendidos com a bolsa, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, penais e cíveis;

12.3.4. Para as bolsistas de iniciação à docência, caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa será mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

13. VEDAÇÕES

É vedado aos participantes do projeto:

- I. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- II. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 (catorze) dias;
- IV. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

9.1 Em caso de inobservância das obrigações estabelecidas, os bolsistas estão sujeitos ao ressarcimento dos valores despendidos com a bolsa, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

9.2 Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de:

- I. Bolsa Prouni;
- II. Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

outras.

14. RESSARCIMENTO DA BOLSA

Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

- I - recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II - acúmulo irregular de bolsa concedida pela CAPES ou por instituição pública;
- III - descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria.
- IV - No caso previsto no inciso II e III, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- V - O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES.
- VI - O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

15. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Data	Etapa
27/08/2020	Publicação do Edital no site institucional
Até 24h úteis após a publicação do Edital	Impugnação do Edital
29/08 a 14/09/2020 até às 21:00 horas.	Período de inscrição
16/09/2020	Publicação das inscrições
Até 24h após homologação das inscrições	Recurso das inscrições indeferidas
18/09/2020	Resultado do Recurso, Homologação das inscrições e Divulgação dos horários das entrevistas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

21 a 23/09/2020	Entrevista dos candidatos à ID
25/09/2020	Divulgação do Resultado Parcial
até 24h úteis após publicação do resultado	Apresentação de recursos
a partir de 28/09/2020	Divulgação do Resultado Final
a partir de 01/10/2020 conforme convocação convocação e cronograma da CAPES	Assinatura do termo de compromisso

Os resultados e homologações serão divulgados na página eletrônica do IF Sertão-PE (www.ifsertao-pe.edu.br), à medida que ocorrer cada etapa.

Tendo em vista que este é um edital de fluxo contínuo e tem validade durante a vigência do Edital do PIBID/CAPES Nº 02./2020 de 03 de janeiro de 2020 e alterações, um novo cronograma de seleção será publicado na página oficial do IF Sertão-PE a cada nova chamada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica na concordância de todos os termos deste edital.

A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

A aprovação no processo seletivo, objeto deste edital, gera apenas expectativa de admissão do candidato como bolsista junto ao PIBID IF SERTÃO-PE, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES/FNDE/MEC.

É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

Os recursos deverão ser encaminhados via processo para a Coordenação Colegiada do PIBID IF SERTÃO-PE. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação Colegiada do PIBID IF SERTÃO-PE.

Petrolina, 27 de agosto de 2020.

Profª Maria do Socorro Tavares

Pró-Reitora de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO I
MEMORANDO

À Pró-Reitora de Ensino,
C/c Coordenação Institucional do PIBID,

EU, _____, CPF _____ encaminho
esta proposta de inscrição no intuito de concorrer a uma vaga de bolsista de Iniciação à
Docência para o curso de _____.

_____ de _____ de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À Pró-Reitora de Ensino,
C/c Coordenação Institucional do PIBID,

EU, _____, CPF _____ declaro

ter 8 horas semanais para desenvolver as atividades como bolsista de iniciação à docência pelo período do edital em vigência independente de possuir vínculo empregatício e sem comprometer as minhas atividades acadêmicas.

_____, ____ de _____ de 2020.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
ANEXO III**

PERGUNTAS QUE SERÃO REALIZADAS NA ENTREVISTA

1. Fale um pouco sobre você (1,0 ponto).
2. Por que você quer participar desse programa (2,5 pontos).
3. Por que você deve ser escolhido(a) para a bolsa (2,5 pontos)?
4. Qual sua opinião sobre trabalho em equipe (1,0 ponto)?
5. Como você lida com desafios(1,0 ponto)?
6. Como você se vê daqui a cinco anos (1,0 ponto)?
7. Qual seu emprego dos sonhos (1,0 ponto)?